



MUNICÍPIO DE
VISEU

EDITAL

-----**JOÃO NUNO FERREIRA GONÇALVES DE AZEVEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Viseu: -----

-----**DÁ PÚBLICO CONHECIMENTO**, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, que nesta data, proferiu o seguinte despacho: Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Viseu de 05 de novembro de 2025, que estabeleceu a existência de quatro Vereadores a exercer funções em regime de tempo inteiro e em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, determino que o **Sr. Vereador Carlos Miguel Leitão Loureiro Pipa** passe a desempenhar as suas funções em regime de tempo inteiro, atribuindo-lhe, agora, as seguintes áreas funcionais: Urbanismo e Ordenamento do Território, Coordenação Territorial e Freguesias e Obras Públicas.-----

-----Assim e de acordo com o n.º 2, do artigo 36.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, delego no **Sr. Vereador da Câmara Municipal de Viseu, Carlos Miguel Leitão Loureiro Pipa**, nos domínios da sua responsabilidade, as seguintes competências:-----

-----**Urbanismo e Ordenamento do Território**-----

- Certificar e emitir as certidões previstas no RJUE, nos termos da Lei; -----
- Plano Diretor Municipal; -----
- Horários de Funcionamento de Estabelecimento Comercial; -----
- Licenciamento e fiscalização de elevadores; -----
- Esplanadas, Ocupação de Via Pública, Publicidade; -----
- Fiscalização Municipal. -----

-----**Coordenação Territorial e Freguesias**-----

- Centro Histórico; -----
- Cemitérios Municipais; -----
- Mercados e Feiras; -----
- Deambulação de animais; -----
- Gabinete das Freguesias, apoio à cooperação e relação com as freguesias. -----



MUNICÍPIO DE
VISEU

-----**Obras Públicas**-----

-----Ainda no uso das competências previstas no nº 2, do artigo 36.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, delego, com faculdade de subdelegação, no **Sr. Vereador Carlos Miguel Leitão Loureiro Pipa**, as seguintes competências:-----

Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar as atividades inerentes às competências delegadas e funções atribuídas	Alínea b) do nº 1, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba	Alínea f) do nº 1, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no nº 2 do artigo 30.º	Alínea g) do nº 1, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar o pagamento das despesas realizadas	Alínea h) do nº 1, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos	Alínea l) do nº 1, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Avaliar, no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), dentro dos domínios da sua responsabilidade, os trabalhadores sobre os quais detenha um direto Poder de Direção	Alínea a) do nº 2, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal, na respetiva área	Alínea c) do nº 2, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro
Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços	Alínea e) do nº 2, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Outorgar contratos em representação do município	Alínea f) do nº 2, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Conceder autorizações de utilização de edifícios	Alínea j) do nº 2, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos casos previstos nas subalíneas i) e ii) da alínea k) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09	Alínea k) do nº 2, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas	Alínea m) do nº 2, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas	Alínea p) do nº 2, do art.º 35, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Delegar todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar	Nº 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação
Direção da instrução dos procedimentos	Nº 2, do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Saneamento e apreciação liminar dos pedidos	Nº 10, do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Fiscalização de operações urbanísticas	Nº 1, do art.º 94º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação



MUNICÍPIO DE
VISEU

-----Determino ainda, que este despacho produza efeitos à data de 05 de novembro de 2025. -----

-----Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais.-----

-----E eu, *Ana Paula Machado Lagoas* (Ana Paula Machado Lagoas),
Chefe da Divisão de Património e Apoio aos Órgãos Municipais, o redigi e subscrevi.-----

-----Viseu, e Secretaria da Câmara Municipal de Viseu, 10 de novembro de 2025. --

O Presidente da Câmara Municipal,


(João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo)